

LEI MUNICIPAL Nº 1394/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

**"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Camocim não poderá ser inferior ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme IV, art. 7º da Constituição Federal e Decreto Federal Nº 8.948, de 29 de Dezembro de 2016.

**Art. 2º** A carga horária dos servidores da Câmara Municipal de Camocim é de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes da Câmara Municipal de Camocim, podendo ser suplementadas quando necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 5º** Revogam-se parcialmente o anexo único das Leis 1322/2015 e 1368/2016 do Poder Legislativo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 08 de Março de 2017.

  
MONÍCA GOMES AGUIAR  
Prefeita Municipal